

**SENHORA ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO, PREGOEIRA E SUBSCRITORA
DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022, DO MUNICÍPIO DE VENDA
NOVA DO IMIGRANTE/ES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ID 177275

DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.867/0001-85, com sede na Rua José Pereira Liberato, nº 987, bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.303-401, E-mail: juridico@deltecnologia.com.br e gilbertootavioadvocacia@gmail.com, vem, respeitosa e tempestivamente, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, pelos fatos e fundamentos que seguem:

1. TEMPESTIVIDADE

A legislação atinente ao Pregão Eletrônico e o Subitem 4.1 do Edital estabelecem que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o instrumento convocatório até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

CNPJ: 18.816.867/0001-85

R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401

Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br

Página | 1

Consoante se infere do instrumento convocatório, a data de abertura está prevista para o dia 30/3/2022 e, assim sendo, o prazo estipulado pela Administração Pública encerrar-se-á no dia 25/03/2022.

A presente medida é, portanto, tempestiva.

Ainda, caso a Administração entenda de forma diversa, o direito de petição está assegurado pela Constituição Federal, razão pela qual não poderá se omitir quanto às irregularidades encontradas no edital em epígrafe.

É poder-dever do Administrador Público conhecer e rever, de ofício, aqueles atos administrativos que afrontem à legislação pátria, eis que a existência de ilegalidade, caso não seja sanada em tempo hábil, fatalmente ensejará no fracasso do certame, seja por macular todas suas fases sucessivas, seja por eivar o próprio contrato de nulidade, causando enormes prejuízos à Administração Pública.

2. FATOS E FUNDAMENTOS

O ente lançou o Pregão Eletrônico nº 19/2022, com a finalidade de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, com o fornecimento de peças.

Da análise perfunctória do mencionado edital se verifica que o procedimento licitatório se encontra eivado de omissão, obscuridade e/ou contradição, cuja interpretação pode acarretar em ofensa às mais variadas

CNPJ: 18.816.867/0001-85

R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401

Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br

Página | 2

normas de licitação, em especial, àquelas que resguardam a lisura do certame, senão vejamos:

2.1 NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA DE INMETRO - OMISSÃO

Quanto ao objeto do Edital, observa-se que contempla balança e esfigmomanômetro (aparelho de pressão), cuja manutenção/calibração é regulamentada pelo INMETRO, e, portanto, apenas empresas devidamente registradas e homologadas estão aptas à prestação dos serviços, de modo que compete ao ente exigir a competente documentação, sob pena de cometimento de ilegalidade.

Vejamos o teor do Anexo I:

Lote							
LOTE 01							
Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
		MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - 75 <u>Aparelho de pressão das marcas Med. Bic. Solidor, Premium e BD</u> <u>15 aparelhos de pressão obeso das marcas unitec, premium e solidor</u> <u>10 aparelhos de pressão infantil das marcas Bic e premium</u> <u>05 aparelhos de pressão digital microlife</u> <u>07 Balança adulto mecanica das marcas lider e cauduro</u> <u>09 Balança adulto digital da marca welmy</u> <u>10 Balança infantil das marcas bermack, welmy e micheletti</u>					

Quanto à exigibilidade do registro em licitação pública, a Lei 8.666/93 estabelece que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal

CNPJ: 18.816.867/0001-85

R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401

Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br

Página | 3

técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Com o devido respeito, a licitante não almeja criar qualquer problema ao ente, mas tão-somente alertar acerca dos possíveis problemas que a ausência da exigência supramencionada poderá acarretar.

Como condição de Habilitação, portanto, deverá ser exigida a apresentação dos Atestados de Autorização, emitidos pelo INMETRO, para execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Esfigmomanômetros (aparelhos de pressão) e balanças classe I, II, III e IV.

Em não sendo retificado o Edital, o ente estará cometendo ilegalidade, eis que com a omissão acerca do tema permitir-se-á a participação de empresas que não preenchem os requisitos legais específicos para contratar com a Administração Pública, o que poderá ocasionar, no mínimo, o fracasso do certame.

Em conclusão, o ente tem o poder/dever de exigir que empresas interessadas no certame comprovem estar habilitadas para realização da manutenção em equipamentos regulamentados pelo INMETRO, não havendo que se falar em discricionariedade, posto que a omissão acarretará na conivência com o exercício ilegal da atividade.

CNPJ: 18.816.867/0001-85

R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401

Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br

Por fim, na hipótese de restar alguma dúvida quanto à necessidade do registro para realização dos serviços, esta Administração poderá realizar uma simples consulta diretamente ao INMETRO local.

3. CONCLUSÃO

Feitas estas considerações, requer-se o recebimento da presente Impugnação para que se proceda o esclarecimento/retificação do ato convocatório, em especial para:

- a) Diante do objeto da contratação, o ente tem o dever de exigir que empresas interessadas no certame comprovem estar habilitadas para realização da manutenção em equipamentos regulamentados pelo INMETRO, não havendo que se falar em discricionariedade, posto que a omissão acarretará na convivência com o exercício ilegal da atividade;

Nestes termos, pede deferimento.

Itajaí, 24 de março de 2022.

LEONARDO DA
SILVA
PEREIRA:041832
26945

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA SILVA
PEREIRA:04183226945
Dados: 2022.03.24
17:50:54 -03'00'

Leonardo da Silva Pereira
Sócio
DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI

Gilberto Otávio Bazen Rigo
OAB/SC 39.447

CNPJ: 18.816.867/0001-85
R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401
Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br

Página | 5



DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI
CNPJ nº 18.816.867/0001-85 - NIRE nº 42600689276

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

LEONARDO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, engenheiro elétrico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/02/1983, portador do documento de identidade RG nº 3642092 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 041.832.269-45, residente e domiciliado na Rua Lico Amaral, nº 205, Apto 45, Dom Bosco, Itajaí/SC, CEP: 88307-010, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.867/0001-85, registrada na JUCESC sob nº 42600689276 em 04/09/2013, com sede estabelecida na Rua José Pereira Liberato, nº 987, sala 111 e 112, São João, Itajaí/SC, CEP: 88303-401, resolve pelo presente instrumento alterar, reformular e consolidar seu ato constitutivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

QUADRO RESUMO DAS ALTERAÇÕES

- | |
|---|
| 1 – Abertura de Filial;
2 - Reformulação e consolidação do ato constitutivo. |
|---|

1 – ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica criada neste ato a filial de nº1, situada na Rua Francisco Vaz de Magalhães, nº 301, sala 01, bairro cascatinha, Juiz de Fora/MG CEP 36033-340, exercendo o mesmo objeto social da matriz, iniciando suas atividades em 14/02/2022.

2 – REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - Em face das alterações supra descritas, delibera o titular a reformular e consolidar o ato constitutivo, passando a reger pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial **DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI**, com sede estabelecida na Rua José Pereira Liberato, nº 987, sala 111 e 112, São João, Itajaí/SC, CEP: 88303-401

Parágrafo primeiro - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022

Arquivamento 20226566358 Protocolo 226566358 de 18/02/2022 NIRE 42600689276

Nome da empresa DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166804386790448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 130ce35b294c4d071c2b5fb1bc532c06



Parágrafo Segundo - A empresa possui a filial de nº 01, situada na Rua Francisco Vaz de Magalhães, nº 301, sala 01, bairro cascatinha, Juiz de Fora/MG CEP 36033-340, exercendo o mesmo objeto da matriz, tendo iniciado suas atividades em 14 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto serviços de: manutenção e reparação eletromecânica de máquinas e equipamentos; manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos, eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; conserto e manutenção em balanças e instrumentos regulamentados; instalação e manutenção elétrica; instalação de sistemas de prevenção contra incêndio; manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e fisioterapia; consultoria em engenharia clínica, treinamento, assistência técnica, avaliação técnica, dimensionamento, incorporação e gestão de tecnologia médico-hospitalar, bem como projetos e adequação de estabelecimentos assistenciais de saúde; comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares.

Parágrafo Único - Para atividades que exigem ou reclamam profissional técnico ou pessoal habilitado, esses serão contratados e mantidos no quadro de trabalho da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu prazo de duração é indeterminado e iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - O capital é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA - A EIRELI será administrada por seu titular **LEONARDO DA SILVA PEREIRA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício empresarial coincidirá com o ano civil, sendo até 31 de março de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, do exercício encerrado, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página 2 de 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/02/2022

Certifico o Registro em 22/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022

Arquivamento 20226566358 Protocolo 226566358 de 18/02/2022 NIRE 42600689276

Nome da empresa DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166804386790448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 130ce35b294c4d071c2b5fb1bc532c06

CLÁUSULA NONA - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Itajaí/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento que será levado ao registro perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Itajaí/SC, 14 de fevereiro de 2022.

LEONARDO DA SILVA PEREIRA

Página **3** de **3**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/02/2022

Certifico o Registro em 22/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022

Arquivamento 20226566358 Protocolo 226566358 de 18/02/2022 NIRE 42600689276

Nome da empresa DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166804386790448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 130ce35b294c4d071c2b5fb1bc532c06



226566358

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI
PROTOCOLO	226566358 - 18/02/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42600689276
CNPJ 18.816.867/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2022
SOB N: 20226566358

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226566358

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 31920070359
CNPJ 18.816.867/0002-66
ENDERECO: RUA FRANCISCO VAZ DE MAGALHAES, JUIZ DE FORA - MG
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04183226945 - LEONARDO DA SILVA PEREIRA - Assinado em 21/02/2022 às 11:59:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022

Arquivamento 20226566358 Protocolo 226566358 de 18/02/2022 NIRE 42600689276

Nome da empresa DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166804386790448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 130ce35b294c4d071c2b5fb1bc532c06

22/02/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Handwritten signature of the cardholder

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BRESI & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3.642.092

DATA DE EXPEDIÇÃO

25/ABR/2017

NOME

LEONARDO DA SILVA PEREIRA

FILIAÇÃO

LUIZ ROBERTO PEREIRA
BENTA DA SILVA PEREIRA

NATURALIDADE

FLORIANÓPOLIS SC

DATA DE NASCIMENTO

24/02/1983

DOC. ORIGEM

CERT. CAS. 14658 LV B-60 FL 21
CART. RCPN-ITAJAÍ SC

CPF 041.832.269-45

ITAJAÍ - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal

Handwritten signature of Paulo Henrique dos Santos

Director do Instituto de Identificação - IIGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BRESI & SOUZA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

041.832.269-45

Nome

LEONARDO DA SILVA PEREIRA

Nascimento

24/02/1983

